



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 010/2011-TRE/RN
REF.: Processo Administrativo Eletrônico n.º 764/2011; Protocolo PAE n.º 16808/2010.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial, que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE — TRE/RN** e, de outro lado, a Senhora **MARIA LUCIENE DA SILVA**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu(a) Diretor(a)-Geral do TRE/RN, titular ou substituto, no uso de suas atribuições, e do outro lado **MARIA LUCIENE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.497.104-00 e Cédula de identidade nº 1.538.334/RN, residente e domiciliada na Rua Pedro Amorim, s/n – Centro – Umarizal/RN, na qualidade de representante legal e genitora das menores e proprietárias do imóvel Karolaine Loyslene da Silva (CPF n.º 102.202.654-29) e Kaline Loryane da Silva (CPF n.º 102.202.664-09), firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 010/2011-TRE/RN, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato e nas Leis nºs 8.245/1991 e 8.666/1993, conforme as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2011-TRE/RN, a contar de 10/03/2020 por mais 36 (trinta e seis) meses com término previsto para 10/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do contrato será reajustado a partir de 10 de março de 2020 para R\$ 800,00 (oitocentos reais), por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1 Havendo nova contratação por parte do TRE/RN, fica assegurado o direito de rescisão antecipada deste contrato, estando as partes desde já cientes e de acordo.

Susseels

ATL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2011-TRE/RN.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2020.

[Assinatura]
MARIA LUCIENE DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor Geral
LOCATÁRIO

Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE/RN

[Assinatura]
MARIA LUCIENE DA SILVA
CPF N.º 034.497.104-00
(Cédula de Identidade nº 1.538.334/RN)
LOCADORA

CLÁUSULA QUINTA - DA SORTEADA

5.1. Fica autorizada a Vizinha do Contrato nº 010/2011-TRE/RN a sorteir de 10/03/2020

CLÁUSULA SESSIMA - REVALO DO ANHUE

5.2. O autor menor do contrato sorteia legalmente a sorteia de 10 de março de 2020 para R\$ 800,00 (oitocentos reais), por sorteio suíte as baixas

CLÁUSULA TERCERA - DA RECUPERO ANTICIPADO

5.3. Quando houver contrapartido por parte do TRE/RN, fica autorizada a sorteia de 10 de março de 2020 para R\$ 800,00 (oitocentos reais), por sorteio suíte as baixas da sorteada desse contrato, sendo as baixas de cima a de acordo.